

**Nº 27 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 05 de dezembro  
de 2013. -----**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores Sra. Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Aderito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de 02 de dezembro do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----**

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Arqto. António Cândido Monteiro Cabeleira, dando conhecimento ao Executivo dos seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber:-

**a)** Alteração ao orçamento de despesa: Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara facultou ao Executivo cópia do documento relacionado com a alteração orçamental de despesa, datado do dia 02-12-2013, e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente ata sob o n.º 1;-

**b)** Relatório de execução orçamental do 3º trimestre de 2013, da empresa EHATB, EIM, SA. - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara facultou ao Executivo cópia do documento, em epígrafe, e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente ata sob o n.º 2; -----

**c)** Empresa Municipal "Gestão dos Equipamentos do Município de Chaves, EEM: - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara facultou ao Executivo cópia da ata n.º 1/2013, da sessão da assembleia geral da empresa municipal, realizada no dia 28-11-2013, tendo na sua ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----

- Eleição da mesa da assembleia geral; -----
- Nomeação dos elementos do Conselho de administração; -----
- Indicação do Fiscal único. -----

Documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente ata sob o n.º 3;-

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**II - PEDIDO DE INFORMAÇÃO APRESENTADO PELO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----**

Foi presente o pedido de informação apresentado pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, cujo teor seguidamente se transcreve: -----  
 - Considerando o valor dos juros a pagar pelo valor em dívida à "RESINORTE"; -----  
 - Considerando que melhor se deve conhecer e/ou os motivos que levaram a autarquia a gerar a dívida que obriga ao pagamento de mais de um milhão de euros; -----  
 - Considerando que o não pagamento de serviços pela autarquia que se constitui como se verdadeiramente de um empréstimo se trata. -----  
 Requer-se: -----  
 Informação onde constem os montantes em dívida, organizados por anos civis e respetivos montantes de dívida e juros parcelares por ano. -  
 Francisco António Chaves de Melo -----

**III - INTERVENÇÃO DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHORA DRA. PAULA CRISTINA BARROS TEIXEIRA SANTOS.** -----

Usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, para apresentar, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, proposta consubstanciada na alteração do dia da semana estabelecido para a realização das reuniões ordinárias do órgão executivo, passando as mesmas a ter lugar às segundas-feiras, não colocando em causa a sua periodicidade quinzenal. -----  
 Fundamenta a sua proposta, no facto das reuniões ordinárias realizadas as quintas-feiras, colidir com a atividade profissional de docência, por si, desenvolvida, prejudicando os respetivos alunos que, nesse dia, ficam, objetivamente, privados das aulas correspondentes. -----  
 Esta situação atinge, também, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, razão pela qual deverá ser reponderada a marcação das reuniões ordinárias do executivo, nos termos anteriormente sugeridos. -----

Na sequência da intervenção da Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira, tendo, relativamente à matéria em apreciação, tecido os seguintes comentários: -----

1 - A proposta, por si, inicialmente, apresentada sobre a periodicidade e marcação das reuniões ordinárias do órgão executivo municipal, sempre apontou para que as mesmas tivessem lugar às quintas-feiras. -----

2 - No sentido de tentar conciliar todos os interesse envolvidos e relacionados com a boa compatibilização entre as atividades profissionais regularmente desenvolvidas pelos Senhores Vereadores e o exercício do seu mandato autárquico, deverá ser elaborada proposta tendente à alteração pretendida, passando as reuniões ordinárias do Executivo a ter lugar às sextas-feiras, a partir das 17:30 horas e de acordo com a periodicidade quinzenal estabelecida. -----

3 - Tal proposta, no cumprimento do quadro legal aplicável, deverá ser analisada e votada na próxima reunião ordinária do executivo, seguindo-se, em caso de aprovação, todos os procedimentos relacionados com a publicitação de tal alteração. -----

**IV - INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO.** -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para solicitar, ao Senhor Presidente da Câmara, esclarecimentos sobre o acordo celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves e a Associação "ACISAT" e relacionado com a organização da "Feira dos Santos". -----

É sua convicção que esta colaboração tem levado a um afastamento da intervenção da autarquia na organização do evento, com todas as desvantagens daí emergentes para a boa organização da feira. -----  
O figurino, atualmente, concebido para a organização da feira não é satisfatório, provocando falhas de coordenação e, simultaneamente, subtraindo receitas próprias da autarquia. -----

Na sequência da intervenção Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira, tendo, relativamente à matéria em apreciação, tecido os seguintes comentários: -----

A pareceria estabelecida entre a Câmara Municipal e a Associação "ACISAT", remonta à década de noventa, sendo, à data, titulada por protocolo celebrado entre ambas as instituições. -----  
Atualmente, tal cooperação encontra-se titulada por contrato de prestação de serviços celebrado na precedência de ajuste direto. ---  
Todavia, este procedimento deverá ser, no futuro, revisto, tanto mais que, legalmente, tornar-se-á necessária à abertura de procedimento concursal se, como é evidente, a autarquia optar por manter inalterado o modelo de organização da Feira dos Santos. -----

**V - INTERVENÇÃO DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHORA DRA. PAULA CRISTINA BARROS TEIXEIRA SANTOS.** -----

Usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, para solicitar ao Senhor Presidente da Câmara esclarecimentos adicionais sobre o ponto da situação do dossiê relacionado com a operacionalização da deliberação camarária que veio a determinar a realização de uma auditoria financeira a autarquia. -----

Na sequência da intervenção da Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira, tendo, relativamente à matéria em apreciação, prestado os seguintes esclarecimentos: -----

1 - Os serviços municipais funcionalmente competentes, estão a preparar as peças do procedimento de contratação, avaliando os respetivos encargos associados à aquisição de tais serviços de auditoria. -----

2 - Independentemente do valor estimado da despesa pública relacionada com tal contratação, considerando a natureza dos serviços de auditoria em causa, deverá ser escolhido procedimento concursal, em vista à seleção da melhor proposta. -----

**VI - INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO.** -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para solicitar, ao Senhor Presidente da

Câmara, esclarecimentos sobre a implementação de plataformas digitais que permitam eliminar o papel, no âmbito da tramitação dos diversos procedimentos administrativos, com ganhos de eficácia e eficiência para os serviços municipais e diminuição dos encargos administrativos. -----  
-----

Na sequência da intervenção Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira, tendo, relativamente à matéria em apreciação, tecido os seguintes comentários: -----

1 - No âmbito da AMAT, encontra-se em tramitação uma candidatura, abrangida pelo programa "SAMA", que tem, precisamente, como objetivo a desmaterialização dos procedimentos que correm seus termos nos serviços da autarquia. -----

2 - Estas medidas de desmaterialização poderiam ser também aplicadas no funcionamento do órgão executivo, nomeadamente no que diz respeito à convocação das reuniões e envio do expediente de suporte.-----

**I**  
**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ATAS:**

**1.1.** Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 25 de novembro de 2013. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata, com as correções que foram sugeridas pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, no assunto constante no ponto n.º **2 DO CAPÍTULO II**, da ata e denominado "**FESTA EM HOMENAGEM AO SANTO ANDRÉ - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO -. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º.88/DAF/2013**". -----

Tais correções foram, de imediato, introduzidas no corpo da respetiva ata. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**2.1. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE ERVEDEDO. PROPOSTA N.º 31/GAP/02013.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Justificação** -----

**1.** Considerando que a Junta de Freguesia de Ervededo veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia n.º 10326, datado do dia 29-11-2013, solicitar a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, da viatura identificada - ponto n.º 3 - a fim de que a mesma se sirva dela para fins de interesse público, muito concretamente, a utilização da mesma para limpeza e manutenção da zona envolvente ao santuário, dos caminhos, espaços verdes e outras superfícies da freguesia; -----

**2.** Considerando que a Junta de Freguesia de Ervededo invoca, no aludido requerimento, que "possui um território com uma área

considerável que envolve, nomeadamente, três aldeias e um santuário de dimensão grandiosa que acolhe diariamente muitos visitantes” e que “a Freguesia não possui meios materiais para assegurar a manutenção das condições de higiene e limpeza dos espaços envolventes ao santuário e respectivos acessos.”; -----

**3.** Considerando que o Município de Chaves é proprietário de uma viatura, tipo trator, da marca FIAT, modelo 70-56 DTLM, matrícula 74-56-MQ 8; -----

**4.** Considerando que, na presente data, a viatura, em causa, não se encontra a ser utilizada pelos serviços municipais, nem se encontra afeta a nenhuma atividade específica; -----

**5.** Considerando que a necessidade por parte da Junta de Freguesia de Ervededo de utilizar a referida viatura se relaciona directamente com o desenvolvimento de atividades de manutenção e conservação de espaços da freguesia, as quais constituem uma mais valia para o enriquecimento dos munícipes; -----

**6.** Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil; -----

**7.** Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves. -----

## **II - Do Enquadramento Legal** -----

**1.** Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;-

**2.** Considerando que, nos termos do disposto na alín. j), do nº 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

## **III - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

**a)** Que seja aprovada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Junta de Freguesia de Ervededo, tendo como objeto a referida viatura e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta; -----

**b)** Sequencialmente, deverá a presente proposta de celebração de contrato de comodato ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

**c)** Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de Ervededo, através da emissão da competente notificação. -----  
Chaves, 29 de novembro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
Arq.º António Cabeleira -----  
Em anexo: A referida minuta de contrato de comodato. -----  
-----

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE ERVEDEDO** -----

**Entre** -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Arq.º António Cândido Monteiro Cabeleira, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013 e por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sede de sua sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_\_. -----  
**e** -----

A Junta de Freguesia de Ervededo, contribuinte n.º 506933750, com sede no Couto de Ervededo, freguesia de Ervededo, Chaves, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Ilídio Jorge Chaves Correia, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 18º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário, devidamente autorizado por deliberação de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013. -----

**Clausula Primeira** -----

A primeira outorgante é proprietária de uma viatura, tipo trator, da marca FIAT, modelo 70-56 DTLM, matrícula 74-56-MQ 8. -----

**Clausula Segunda** -----

Considerando que a primeira outorgante não tem usado a referida viatura e que o segundo outorgante dela necessita para seu uso, a primeira entrega a mesma ao segundo, a fim de que este se sirva dela para fins de interesse público, muito concretamente, a utilização da mesma para limpeza e manutenção da zona envolvente ao santuário, dos caminhos, espaços verdes e outras superfícies da freguesia, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135º do Código Civil, com a obrigação de a restituir assim que a primeira outorgante o exija.-

**Clausula Terceira** -----

1. Durante a vigência do presente contrato, ficam a cargo do segundo outorgante todas as despesas de conservação, beneficiação ou reparação que se mostrarem necessárias na retromencionada viatura como consequência da sua utilização, bem como as despesas associadas ao respetivo seguro automóvel. -----

2. O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado da identificada viatura, devendo restituir a mesma em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedida;

**Clausula Quarta** -----

O presente contrato é celebrado pelo prazo de \_\_\_\_\_ a contar da data da sua assinatura e renovar-se-á automática e sucessivamente, por iguais períodos, se nenhuma das partes manifestar por escrito à outra vontade de o não renovar com a antecedência mínima de trinta ( 30 ) dias. -----

**Clausula Quinta** -----

Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. -----

**Clausula Sexta** -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, \_\_\_ de \_\_\_ de 2013. -----

O primeiro outorgante : -----

O segundo outorgante : -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Na sequência da deliberação acima exarada, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Barros, solicitando ao Senhor Presidente da Câmara informação sobre a situação financeira da Freguesia de Ervededo. -----

Em resposta a tal pedido de esclarecimento, o Senhor Presidente da Câmara começou por referir que a Freguesia em causa atravessa uma débil situação financeira, sendo certo que o Município de Chaves não dispõe de poderes legais para interferir na autonomia administrativa e financeira que deve ser reconhecida à tal autarquia. -----

**3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO - VEREADORES.**

**3.1. PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ANTUNES GUERREIRO E INÁCIO PIZARRO. PROPOSTA APRESENTADA PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

"Exmo. Sr. Presidente -----

Assunto: Pavimentação das Ruas Antunes Guerreiro e Inácio Pizarro --

Considerando: -----

- O Estado de degradação do pavimento da Rua Antunes Guerreiro, em Sta. Cruz (e na Rua Inácio Pizarro) -----

- Elevado tráfego automóvel que circula nessas ruas. -----

- A existência de alguns buracos que podem provocar graves acidentes. -----

Propõe-se: -----

- Uma actuação imediata dos serviços técnicos, no sentido de corrigir as situações mais críticas. -----

A inclusão da pavimentação integral destas ruas no orçamento de 2014, de modo que seja possível o início da obra no 1º trimestre de 2014. -----

Chaves, 25/11/2013. -----

Os vereadores: -----

João Aderito Moura Moutinho -----

Paula Cristina Barros Teixeira Santos -----

Francisco António Chaves de Melo" -----

No âmbito da análise e discussão da proposta em apreciação, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo, na generalidade, manifestado a sua concordância relativamente ao mérito e operacionalização da proposta. -----

Todavia, segundo afirmou, é necessário que a obra sugerida pelos Vereadores do Partido Socialista seja, devidamente, enquadrada sob o ponto de vista financeiro. -----

Por outro lado, para além da reparação dos pavimentos dos arruamentos em causa, importa, previamente, na situação individual e concreta, da Rua Antunes Guerreiro, ponderar a substituição de todas as infra-estruturas que estão instaladas no seu sub-solo, nomeadamente as condutas de água que, à partida, apresentam um avançado estado de degradação, impondo-se, por isso, a sua substituição. -----

Salientou, ainda, a ideia de que tal responsabilidade relacionada com a intervenção acima mencionada, poderá, a curto prazo, ser transferida para o grupo Águas de Portugal, S.A, no âmbito do projeto de verticalização do sistema de abastecimento público de água, atualmente, em curso. -----

Seguidamente, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Moutinho, tendo questionado o Senhor Presidente da Câmara, sobre a possibilidade de ser promovida uma intervenção minimalista relativamente à regularização dos pavimentos em causa, salvaguardando à segurança da circulação rodoviária em tais artérias da cidade. -----

A título adicional, o Senhor Presidente da Câmara, na tentativa de esclarecer a questão colocada pelo Senhor Vereador do Partido Socialista, reiterou a ideia de que tal intervenção minimalista seria, manifestamente, ineficaz enquanto não for realizada uma intervenção de fundo que permita a substituição das condutas de água projetadas no sub-solo de tais arruamentos. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, sendo certo que a sua operacionalização deverá ocorrer, durante o próximo ano de 2014, e desde que ponderados todos os aspetos técnicos e financeiros indispensáveis à realização das obras correspondentes. -----

### **3.2. PAVIMENTAÇÃO DA AV. NUNO ÁLVARES PEREIRA. PROPOSTA APRESENTADA PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

"Exmo. Sr. Presidente -----

Assunto: Pavimentação da Av. Nuno Álvares Pereira. -----

Considerando: -----

- O estado de degradação da Av. Nuno Álvares Pereira. -----

- O tráfego existente nessa avenida. -----

- O facto de ser uma das principais artérias da cidade. -----

Propõe-se: -----

- A inclusão da pavimentação desta avenida no plano orçamental de 2014. -----

- Que o início dos trabalhos ocorra no 1º semestre de 2014. -----

Chaves, 25/11/2013. -----

Os vereadores: -----

João Aderito Moura Moutinho -----

Paula Cristina Barros Teixeira Santos -----

Francisco António Chaves de Melo -----

-----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, sendo certo que a sua operacionalização deverá ocorrer, durante o próximo ano de 2014, e desde que ponderados todos os aspetos técnicos e financeiros indispensáveis à realização das obras correspondentes. -----

#### 4. FREGUESIAS

### II

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

#### 1. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; - AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS; - MANUEL SEIXEDO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 92/DAF/2013.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### I - Preliminares -----

1. Através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 3547, do dia 04/06/2013, Manuel Seixedo, veio requerer a anulação do processo de execução fiscal contra si instaurado a título de dívidas referentes a consumo de água. -----

2. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 2013/09/16, a qual recaiu sobre a Informação nº 75/DAF/2013, produzida por estes serviços, no dia 10 de setembro de 2013, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de anular, parcialmente, a dívida, de acordo com as razões de facto e de direito expostas no referido parecer, passando a mesma a corresponder a 762.50€ (setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos). -----

3. Neste contexto, foi concedido ao peticionário o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 100º e ss do Código do Procedimento Administrativo. -----

4. Decorrido o prazo supra mencionado, o requerente, através do requerimento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia Local n.º 7934, datado do pretérito dia 30/09/2013, veio apresentar um conjunto de argumentos e que a seguir se transcrevem: -----

"Concordo com a proposta que mereceu a minha exposição, dado que foi reconhecido que a água não foi consumida, mas que se perdeu por motivos de fuga; -----

Também concordo com a proposta de pagamento que me é apresentada, isto é, pagar 46m3 correspondentes aos gastos entre 2009 a 2013; --- Porém já não concordo com o valor de 762.50€ a pagar, porque feitas as contas, verifico que cada metro cúbico sai à razão de 16.57€ o que me parece um exagero, ou um lapso. -----

Além de mais diz V. Exa que analisado o historial de consumo da instalação entre março de 2013 e presumivelmente entre julho de 2013 se constatou um consumo médio de 3m3, o que não é verdade porquanto o contador em 01/03/2013 marcava, segundo os seus serviços, 1899 m3 e em 02/09/2013 marcava 1904 m3 verificando assim que o consumo médio é de 1m3 e não de 3 m3. -----

Face ao exposto solicito a V. Exa. se digne mandar verificar as discrepâncias apresentadas, para que eu possa compreender a razão do valor a pagar apresentado (...)." -----

5. Da análise do argumentário apresentado pelo peticionário verifica-se, desde logo, que o mesmo invoca discrepâncias na contagem e na aplicação de tarifário relativamente ao volume de água consumida. -----

6. Atendendo à natureza estritamente técnica de tais situações, veio a ser solicitada, à unidade orgânica responsável por assuntos desta natureza, no caso, a Divisão de Águas e Resíduos, que emitisse informação escrita dando resposta às questões suscitadas pelo particular. -----

7. Através da Informação n.º 222/2013, datada do pretérito dia 12 de novembro de 2013, a Divisão de Águas e Resíduos, informou do seguinte: -----

"relativamente ao assunto do Sr. Manuel Seixedo e no respeitante à fatura n.º 0791303/00000108, com um consumo de 1893m<sup>3</sup>, provocado por rotura, foi decidido faturar consumo médio da instalação, 1m<sup>3</sup> por mês, desde setembro de 2009 a julho de 2013, o que corresponde a 46m<sup>3</sup>, o remanescente, ou seja, 1847m<sup>3</sup> respeitante à rotura, foi faturado a tarifa correspondente ao 1º escalão do ano de 2009, sendo o valor da fatura a pagar de 762.50€." -----

É de referir que o valor do tarifário correspondente ao consumo médio mensal de 1m<sup>3</sup>, foi atualizado de 2009 a 2013 em função da alteração tarifária havida." -----

8. Considerando o teor da informação acima reproduzida, julgamos, salvo melhor opinião, que se deverá manter o sentido de decisão manifestado pelo órgão executivo municipal em sede de sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 16 de setembro do corrente ano, no sentido de anular parcialmente a dívida, em causa, passando a mesma a corresponder ao valor de 762.50€. -----

9. De facto, atendendo aos esclarecimentos prestados pela Divisão de Águas e Resíduos, não se encontram razões que justifiquem a alteração do valor correspondente à quantia de 762.50€. -----

## **II - Proposta** -----

Em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

**a)** Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão definitiva, substantivada na anulação parcial da dívida em causa, passando a mesma a corresponder ao valor de 762.50€, com base nas razões anteriormente expostas; -----

**b)** Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

**c)** Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, aos serviços municipais responsáveis pela condução de processos de execução fiscal em curso nesta Autarquia Local; -----

**d)** De imediato, reenvio do presente processo ao gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Arq.º António Cabeleira. -----

É tudo o que tenho a informar sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 26 de novembro de 2013 -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA. SANDRA LISBOA DE 2013.11.27.** -----

Visto. Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo, em vista à tomada de decisão definitiva nos termos desta informação técnica. A consideração do Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DATADO DE 27.11.2013.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### III

#### DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

#### ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

##### 1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DDSC. PARA CONHECIMENTO. ---

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

##### 2. ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO NO BAIRRO SOCIAL DOS AREGOS. INFORMAÇÃO Nº229 DDSC/SHS Nº11/2013. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2013.11.29.** -----

Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento --

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DATADO DE 02.12.2013.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

##### 3. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES (PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL). EXECUTADO: MARGARIDA DE JESUS XAVIER. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 226/SIS N.º 30/2013. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 25.11.2013.** -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. -----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.25.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DATADO DE 02.12.2013.** -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### IV

#### PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

##### 1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO "ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE CHAVES". PROPOSTA N.º 18/GAP/13. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### **I - Da Exposição de Motivos** -----

O Estabelecimento Prisional de Chaves, com sede na Avenida do Tâmega, em Chaves, veio, à semelhança do que tem acontecido em anos anteriores, solicitar uma comparticipação financeira visando a realização da sua "Festa de Natal";-----

Considerando que existem neste Estabelecimento Prisional, cerca de 60 reclusos que necessitam de conviver e de lembrar a quadra natalícia; -----

Considerando que os mesmos, na sua maioria, se encontram em situação de grande carência e, devido à condição de reclusos vivem afastados dos seus familiares, encontrando-se numa grande solidão; -----

Considerando a importância de proporcionar um dia diferente de todos os outros, com atividades recreativas e culturais; -----

Considerando que sem a ajuda solicitada o Estabelecimento Prisional Regional de Chaves, teria alguma dificuldade em, por si só, concretizar esta iniciativa; -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra. -----

##### **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1-Apoiar financeiramente o "Estabelecimento Prisional de Chaves", no montante de 600,00 € (Seiscentos euros); -----

2-Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária; -----

3-Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de

tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e/ou em Boletim Municipal; -----

4-Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização;--

5-A despesa associada a esta proposta, encontra-se sedeada na rubrica orçamental 04.07.01.99 - compromisso nº CAB13-05024; -----

Chaves, 28 de Novembro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Arq. Antonio Cabeleira) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

V

**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

**3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

**3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º7. ---

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.2. COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - JOSÉ MANUEL DOS SANTOS MARTINS - LUGAR DO GAMOAL, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 26.11.2013.-----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1-INTRODUÇÃO-----**

1.1-Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 2181/13, de 16-11-2013, o Srº José Manuel dos Santos Martins, na qualidade de herdeiro por óbito de seu pai, Srº Alípio Martins, solicita a emissão de parecer favorável a que se refere o artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de partilhas de um prédio rústico, a favor de dois dos seus irmãos, com as seguintes descrições:-----

-Prédio rústico, sito no lugar do Gamoal, inscrito na matriz predial da freguesia de União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge sob o artigo 1223º, com a área de 920 m2;-----

1.2-Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:-----

-Fotocópia da certidão da matriz - Modelo A do prédio rústico - Artigo 1223°.

-Planta de Localização à escala 1/5 000, com a demarcação do referido prédio.

**2-PARECER**

**2.1-Enquadramento do pedido na Lei**

2.1.1-De acordo com o disposto no n° 1 do artigo 54° da Lei n° 91/95, de 2/9, alterada pela Lei n° 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios.

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n° 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".

**2.2-Enquadramento dos prédios rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial**

De acordo com a Planta de Ordenamento n° 34 A, à escala 1/10 000, da qual se anexa um extrato, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, integra-se nas classes de espaços constantes no quadro síntese que se segue:

**QUADRO SÍNTESE**

| ARTIGOS | TIPOS DE ESPAÇOS DE ACORDO COM AS PLANTAS DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL                                  | FUTUROS COMPROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS   |
|---------|---|--|
| 1223°   | O prédio rústico insere-se no espaço da classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis), Categoria 1.3 (Outros Aglomerados) | 1/2 -Maria Cândida dos Santos Martins<br>1/2 -Ricardo Jorge dos Santos Martins |

**2.3-Especificidades do pedido**

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia da União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge sob o artigo 1223° que, ainda que a mesma decorra diretamente da abertura de um processo sucessório, deverá ser classificado como um negócio entre vivos.

**3-PROPOSTAS DE DECISÃO**

3.1-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando a constituição de compropriedade<sup>1</sup> do prédio rústico, supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n° 2 do artigo 54° da Lei n° 64/2003, de 23/08 (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao

<sup>1</sup> O sublinhado é nosso.

Executivo que emita parecer favorável à constituição da  
compropriedade requerida.-----

3.3-Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão,  
propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer  
técnico.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL,  
SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 28.11.2013.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e  
regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DR. MARCELO DELGADO DE  
02-12-2013.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e  
regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração  
superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE  
02-12-2013.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade  
com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.3. COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - JOSÉ FERNANDO  
DOS SANTOS - LUGAR DE COVA LADRÃO, FREGUESIA DE MOREIRAS -  
INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA.  
ENG.ª CONCEIÇÃO REI DE 26.11.2013.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1-INTRODUÇÃO**-----

1.1-Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação  
Geral com o nº 2161/13, de 13-11-2013, o Srº José Fernando dos  
Santos, na qualidade de herdeiro por óbito de seu pai, Srº José dos  
Santos Pereira, solicita a emissão de parecer favorável a que se  
refere o artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº  
64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de partilhas  
de um prédio rústico, a favor das suas irmãs, com as seguintes  
descrições:-----

-Prédio rústico, sito no lugar de Cova Ladrão, inscrito na matriz  
predial da freguesia de Moreiras sob o artigo 2678º, com a área de  
1200 m2;-----

1.2-Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes  
elementos:-----

-Fotocópia da certidão da matriz - Modelo A do prédio rústico -  
Artigo 2678º-----

-Ortofotomapa. à escala 1/5 000, com a demarcação do referido  
prédio.-----

-Extrato da Planta de Ordenamento nº 61 A, à escala 1/10 000, com a  
localização do referido prédio rústico.-----

**2-PARECER**-----

**2.1-Enquadramento do pedido na Lei**-----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº  
91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a  
epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer atos ou  
negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a  
resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número

de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios.-----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n° 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".-----

**2.2-Enquadramento dos prédios rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial-----**

De acordo com o extrato da Planta de Ordenamento n° 61 A, à escala 1/10 000, apresentada pelo interessado, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, integra-se nas classes de espaços constantes no quadro síntese que se segue:-----

**QUADRO SÍNTESE-----**

| ARTIGOS | TIPOS DE ESPAÇOS DE ACORDO COM AS PLANTAS DE ORDENAMENTO DO DIRECTOR MUNICIPAL  | FUTUROS COMPROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS                                 |
|---------|---|--|
| 2678°   | O prédio rústico insere-se no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Subcategoria 4.3.A (Espaços Agro-Florestais Comuns) | 2/3 -Maria da Conceição do Carmo<br>1/3 - António Magalhães da Cunha |

**2.3-Especificidades do pedido-----**

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Moreiras sob o artigo 2678° que, ainda que a mesma decorra diretamente da abertura de um processo sucessório, deverá ser classificado como um negócio entre vivos.-----

**3-PROPOSTAS DE DECISÃO-----**

3.1-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando a constituição de compropriedade<sup>2</sup> do prédio rústico, supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n° 2 do artigo 54° da Lei n° 64/2003, de 23/08 (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);-----

3.2-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.-----

3.3-Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 28.11.2013. -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e

<sup>2</sup> O sublinhado é nosso.-----



regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----  
À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DR. MARCELO DELGADO DE  
02-12-2013.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e  
regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração  
superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE  
02-12-2013.** -----

À Reunião de câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade  
com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.4. RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PEDIDO DE REDUÇÃO DE  
TAXAS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS - MÁRCIO  
ANDRÉ TEIXEIRA GUEDES - LUGAR DE S. CAETANO, FREGUESIA DE LOIVOS -  
INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA.  
ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES DE 13.09.2013.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1 - INTRODUÇÃO**-----

O requerente solicita apoio para construção da habitação ao abrigo  
do n.º 5 do art19 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas  
devidas pelas realização de operações urbanísticas<sup>3</sup> e do regulamento  
de apoio a estratos sociais desfavorecidos, para a execução da obra  
respeitante ao processo n.º 162/13, sito no Beco de São Caetano n.º  
159, freguesia de Loivos, concelho de Chaves.-----

**2 - PARECER/PROPOSTA DE DECISÃO**-----

O requerente apresentou nestes serviços os elementos constantes do  
ponto 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março, sob  
o requerimento n.º 1579/13, estando assim em condições para que se  
possa emitir o respectivo alvará de obras de reconstrução de uma  
habitação unifamiliar, em conformidade com o artigo 76º do Decreto  
Lei 555/99 de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações.-----

Solicito aos serviços sócio culturais para emitirem o respectivo  
parecer quanto à situação económica do requerente com fim de se  
poder produzir informação quanto à redução das respectivas taxas  
urbanísticas e dos apoios solicitados.-----

À Consideração Superior.-----

**INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO SR.  
DR. AURELIANO MORAIS DATADA DE 13.11.2013.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**3 REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DEVIDAS PELA  
REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS** -----  
**CAPÍTULO III - ISENÇÕES OU REDUÇÕES** -----

Artigo 19º-Isenções ou reduções-----

5 - Poderão beneficiar, por deliberação camarária, de reduções até  
50% do valor da respectiva taxa, os munícipes em situação económica  
difícil, desde que a mesma seja devidamente comprovada pela  
autoridade competente e pelos serviços sócio-culturais deste  
município, através de um processo sócio-económico a organizar para o  
efeito.-----

**1. ENQUADRAMENTO**

Através de despacho produzido pelo titular do cargo político responsável pela Unidade Orgânica funcionalmente competente pela Gestão Urbanística e Territorial, é solicitado a este Setor de Inclusão Social a produção de parecer das condições socio-económicas do requerente supra identificado, de modo a colaborar na decisão quanto ao mérito da redução do valor das taxas devidas pelo licenciamento da construção do espaço familiar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO****2.1 Identificação do Agregado Familiar.**

Progenitores:

Márcio André Teixeira Guedes, casado, 34 anos de idade.

Maria Elisabete Esteves Barroso Guedes, casada, 35 anos de idade.

Descendentes:

Gabriela Esteves Guedes, 12 anos de idade.

Bianca Esteves Guedes, 3 anos de idade.

**2.2 Residência atual:**

Beco de São Caetano, n.º 195

5425-056 Loivos

**2.3 Regime de propriedade e encargos mensais:**

O requerente é proprietário de uma habitação objeto de intervenção urbanística.

Atualmente, por força da intervenção protagonizada, reside no Beco de S. Caetano num outro espaço habitacional em regime de arrendamento e pelo qual assegura uma renda mensal de 100,00€, acrescido dos encargos com o consumo de água, energia elétrica e gás.

**2.4 Identificação de problemas de saúde:**

Não foram assinalados problemas de saúde relevantes.

**2.5 Formação Escolar:**

Márcio Guedes, detentor do 8.º ano de escolaridade;

Maria Guedes, detentora do 6.º ano de escolaridade;

Gabriela Guedes, frequenta o 6.º ano de escolaridade;

Bianca Guedes, frequenta o infantário.

**2.6 Atividade Profissional:**

Márcio Guedes, trolha de 2.ª com o vencimento declarado de 485,00€.

Maria Guedes, doméstica.

**2.7 Análise sócio-económica:**

Estrutura familiar do tipo nuclear constituída por progenitores e dois descendentes, ambos do sexo feminino, menores de idade, reside numa habitação em regime de aluguer, em virtude do espaço habitacional do qual são legítimos proprietários, estar a ser objeto de intervenção em matéria de requalificação urbanística.

A residir, desde a constituição de família, numa habitação sem grandes condições de habitabilidade Márcio Guedes decide iniciar um processo de requalificação/reconstrução do espaço habitacional de modo a proporcionar para si e para os restantes elementos da família melhores condições de conforto e salubridade.

O único suporte financeiro declarado, proveniente da atividade profissional exercida pelo progenitor, no ramo da construção civil, não é revelador da existência de condições materiais que permitam asseverar a adoção de padrões normais de vida sem constrangimentos. O resultado apurado de um rendimento *per capita* de 121,25€ é disso revelador.

As dificuldades apresentadas forma determinantes para despoletar uma sensibilidade e envolvimento da comunidade local mediante a mobilização de amigos, vizinhos e colegas de profissão na proposta

de recolha de fundos financeiros para aquisição de materiais de construção necessários à reconstrução do edificado.-----  
Pela análise efetuada à condição económica e social, verifica-se forte precariedade das condições materiais de existência resultante do escasso recurso económico declarado, incapaz de *per si* contribuir para o bem-estar de quatro elementos, dois dos quais menores de idade.-----

O deficitário suporte financeiro apresentado é determinante para, no imediato, não estarem asseguradas condições mínimas que garantam uma subsistência enquadrada dentro dos padrões normais de vivência em sociedade.-----

A situação de desemprego prolongado por parte da progenitora tem contribuído, de forma significativa, para o agravamento dos fatores indutores de pobreza em que o espaço habitacional, assume uma condição central pela falta de funcionalidade apropriada.-----

**3. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----**

Em resultado da conjugação da análise documental apresentada com o processo avaliativo realizado em entrevista presencial, não se nos oferece argumentos interpretativos que relevem no indeferimento da pretensão apresentada tendente à redução, até 50%, do valor da respetiva taxa para realização de operações urbanísticas.-----

Assim, face aos argumentos avaliativos expostos, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

1 - Que se proceda ao envio da presente informação ao Sr. Vereador Arq. Carlos Augusto C. Penas para conhecimento;-----

2 - Posteriormente, deverá a mesma ser reenviada à Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Urbanística e Territorial, para apoio ao sentido da decisão que venha a ser produzida.-----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 20.11.2013. -----**

Com a receção da Informação/Proposta n.º 219/SIS - 27/2013, do Setor de Inclusão Social da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, onde se considera que não há razões para indeferir o pedido de redução, até 50%, das taxas de infra-estruturas urbanísticas, solicitado, por intermédio do requerimento n.º 1578/13 por Márcio André Teixeira Guedes no âmbito do Processo n.º 162/13 (reconstrução de habitação unifamiliar no Lugar de S. Caetano, em Loivos, freguesia de Loivos), foi dado cumprimento às formalidades previstas no n.º 5 do artigo 19.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, pelo que se entende que o pedido em questão está em condições de ser aprovado.--

Nos termos da citada disposição regulamentar, propõe-se que o presente assunto seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal de Chaves, para deliberação. -----  
À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DR. MARCELO DELGADO DE 02-12-2013. -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 02-12-2013. -----**

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI  
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

**1.1. CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO QUARTEIRÃO DA "ADEGA REGIONAL DO FAUSTINO" - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2013. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2013 da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Norasil - Sociedade de Construção Civil, S.A, no valor de 131.334,64 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02. -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02. -----**

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 131.334,64 (cento e trinta e um mil trezentos e trinta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.2. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 25/DOP/2013. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 25/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Edinorte - Edificações Nortenas, S.A, no valor de 250.554,97 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02. -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02. -----**

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou aprovar, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 250.554,97 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Como sempre me mantive afastado, enquanto deputado na assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso." -----

**1.3. AQUAE - CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM TURISMO TERMALISMO SAÚDE E BEM ESTAR - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO.** -----

Foi presente a informação nº 327/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

**I - Enquadramento** -----

1. O Município de Chaves abriu concurso tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Aquaes - Centro de Competências em Turismo, Termalismo, Saúde e Bem-Estar". -----

2. De harmonia com deliberação de reunião de Câmara do dia 16 de abril de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Lúcius - Lúcio Azevedo & Filhos, S.A.", a execução da referida empreitada. --

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, 6 de Junho de 2013. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 2.948.039,84€ (Dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trinta e nove Euros e oitenta e quatro cêntimos)), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Prazo de execução da obra: 365 dias.-----

5. O auto de consignação é de 22 de Julho de 2013.-----

6. O plano de Segurança e Saúde foi aprovado aos 23 dias do mês de Julho de 2013.-----

**II - Fundamentação**-----

A entidade executante vem, apresentar o contrato da empresa Joteixeira - Sociedade de Construções, Lda com vista a eventual aprovação do dono de obra para a sua admissão na qualidade de subempreiteiro.-----

Os trabalhos que este subempreiteiro se propõe executar consistem nas demolições, que ascendem a 0,35% do valor total da empreitada.

**III - Da Proposta em Sentido estrito**-----

Da análise dos elementos apresentados, bem como do respetivo título de registo no Inci, Instituto da Construção e do Imobiliário, que se anexam, conclui-se que estes reúnem as condições preceituadas na cláusula 48ª do caderno de Encargos, nos artigos 383ª e seguintes do CCP, nos artigos 4.ª, 5.ª e 6.ª do D.L. 12/04 de 9 de janeiro e da portaria 19/2004 de 10 de janeiro - com salvaguarda inclusive do somatório dos valores subcontratados até à data não ultrapassar 75% do valor global da obra.-----

Face ao exposto, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na subempreitada desta empresa-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 20 de novembro de 2013-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGª. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2013.11.26.**-----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou aprovar, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Eng. João Aderito Moura Moutinho, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.4. AQUAE - CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM TURISMO TERMALISMO SAÚDE E BEM ESTAR - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 2/DOP/2013.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 02/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, LÚCIOS - Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A., no valor de 15.223,82 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 15.223,82 (Quinze mil duzentos e vinte e três euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.5. REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA A INSTALAÇÃO DA CASA MUSEU JOÃO VIEIRA - CASA BONIFÁCIO ALVES TEIXEIRA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 9/DOP/2013.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., no valor de 80.908,35 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 80.908,35 (Oitenta mil, novecentos e oito euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.6. REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA A INSTALAÇÃO DA CASA MUSEU JOÃO VIEIRA - CASA BONIFÁCIO ALVES TEIXEIRA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 9A/DOP/2013.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 9A/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., no valor de 620,40 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 620,40 (Seiscentos e vinte euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**2.1. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - SANEAMENTO BÁSICO DE PEREIRA DE SELÃO - INFORMAÇÃO COM VISTA À RECEÇÃO DEFINITIVA.** -----

Foi presente a informação nº 332/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

**I - Enquadramento** -----

1. O Município de Chaves abriu concurso público, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega - Saneamento Básico de Pereira de Selão". -----
2. De harmonia com a deliberação camarária, do dia 7 de dezembro de 2006, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Estêvão Vinhais Chaves, Unipessoal, Lda " a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 15 de junho de 2007, pelo valor de 125.496,90€ (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis Euros e noventa cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----
4. O auto de consignação data de 11 de janeiro de 2007. -----
5. A receção provisória ocorreu no dia 18 de junho de 2008. -----
6. Da realização do inquérito administrativo, no âmbito do artigo 223º e 224º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de março, não foram apresentadas quaisquer reclamações. -----
7. Tendo decorrido mais de cinco anos após a receção provisória da obra, o adjudicatário vem solicitar a vistoria com vista à receção definitiva da obra e a consequente libertação da garantia bancária prestada. -----

**II - Fundamentação** -----

Em resposta ao solicitado, no dia 11 de outubro de 2013, a equipa responsável pela fiscalização da obra, deslocou-se ao local dos trabalhos para, na presença do representante da empresa

adjudicatária, proceder ao exame dos trabalhos tendo verificado que estes se encontravam em condições de ser recebidos definitivamente.-

**III - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

1 - Que seja feita a Receção Definitiva da obra; -----  
 2 - Que, de acordo com o estipulado no nº1, artigo 229º do Decreto-lei nº 59/99 de 2 de Março, sejam restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e a extintas as garantias bancárias, agendado a presente proposta para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação. -

3 - Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo -----

3.1) Se remeta cópia da presente informação à Divisão de Gestão, Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa o montante de **4.656,75 € (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos)**, respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

| Auto n.º | Valor dos autos | Retenção 5% |
|----------|-----------------|-------------|
| 1        | 28369,50 €      | 1.418,48 €  |
| 2        | 26970,50 €      | 1.348,53 €  |
| 3        | 21374,35 €      | 1.068,72 €  |
| 4        | 13994,40 €      | 699,72 €    |

|              |                   |                   |
|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>Total</b> | <b>90708,75 €</b> | <b>4.535,44 €</b> |
|--------------|-------------------|-------------------|

Foi ainda elaborado um auto de revisão de preços: -----

| Auto n.º | Valor do auto | Retenção 10% |
|----------|---------------|--------------|
| 13       | 1.213,12 €    | 121,31€      |

3.2) Se officie o **Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta**, no sentido de libertar a garantia bancária nº 331 605, de 3 de janeiro de 2007, no valor de **4.535,44 €**, (**Quatro mil, quinhentos e trinta e cinco Euros e quarenta e quatro cêntimos**), correspondente à caução de 5% do valor do contrato. -----

À consideração superior -----

Chaves, 29 de novembro de 2013 -----

A técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG<sup>a</sup>. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2013.11.29.** -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----



VIII  
DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS

IX  
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

X  
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

**1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E A GRANEL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 259º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ENTIDADES FORNECEDORAS SELECIONADAS. AQ-CR-2012 - COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. Antecedentes e justificação** -----

- Considerando que, os contratos celebrados entre o Município de Chaves e as empresas "Petróleos de Portugal, S.A." e "Repsol Portuguesa, S.A." relativamente ao fornecimento de combustíveis rodoviários, terminam o seu prazo no dia 31 de dezembro de 2013; ---

- Considerando que importa promover a abertura de novo procedimento atinente à contratualização do fornecimento de combustíveis, por forma a garantir a regularidade e normalidade do funcionamento da frota automóvel; -----

Assim, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: -----

**2. Escolha do tipo de procedimento** -----

- Considerando que a estimativa para o fornecimento de combustíveis para o ano de 2014 é de 223.420,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, repartidos da seguinte forma: -----

- Lote 2 - Fornecimento de combustíveis rodoviários em postos públicos para Portugal continental - 25.420,00; -----

- Lote 6 - Fornecimento de combustíveis rodoviários a granel para Portugal continental - 198.000,00. -----

- Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 251º a 259º do Código dos Contratos Públicos (CCP), podemos celebrar contratos ao abrigo de um acordo quadro dirigindo aos co-contratantes do acordo quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto desses contratos um convite à apresentação de propostas circunscritas;-----

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 18º do decreto-lei nº197/99 de 8 de junho, e nos termos do disposto nos artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização, ao Órgão Executivo Municipal, para celebração de contratos ao abrigo do acordo quadro "AQ-CR-2012" celebrado pela Entidade dos Serviços Partilhados da Administração Pública, conforme o disposto no artigo 259º do Código dos Contratos Públicos, para a adjudicação da aquisição dos combustíveis. -----

**3. Aprovação do processo de procedimento** -----

Para efeitos de aprovação, e no cumprimento do exposto no artigo 259º do Código dos Contratos Públicos, acompanham a presente proposta o caderno de encargos e o ofício convite para apresentação de propostas a remeter aos seguintes participantes: -----

- BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A.; ----
- Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A; -----
- Repsol Portuguesa, S.A. -----

#### **4. Designação do júri -----**

Tornando-se necessário, nos termos do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, proceder à nomeação do júri a quem compete a realização de todas as operações do procedimento, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de constituição: -----

- Membros efetivos: -----
- Presidente: Dr. Marcelo Delgado, Diretor do Departamento de Coordenação Geral; -----
- 1º Vogal: Dr.ª Márcia Santos, Chefe da Divisão de Gestão Financeira; -----
- 2º Vogal: Eng.º Inácio Santos, Chefe da Divisão de Recursos Operacionais. -----

O primeiro vogal substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos. -----

- Membros suplentes: -----
- 1º Vogal: Eng.º José António Carneiro, Chefe da Divisão de Águas e Resíduos; -----
- 2º Vogal: Susana Borges, Coordenadora Técnica. -----

#### **5. Delegação de competências -----**

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 109º do CCP, sugere-se que as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar possam ser delegadas no júri, sem prejuízo do disposto na parte final no nº2 do artigo 69º do mesmo Código. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 27 de novembro de 2013 -----

A Coordenadora Técnica -----

(Susana Borges) -----

#### **DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2013.11.27. -----**

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

#### **DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02. -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02. -----**

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

#### **2. AQUISIÇÃO DE BILHETES DE ASSINATURA (PASSES ESCOLARES) PARA O 2º E 3º PERÍODO DO ANO LETIVO 2013/2014. AJUSTE DIRETO Nº30/SC/2013. --**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Considerando que, nos termos do disposto no decreto-lei nº299/84 de 5 de setembro, é necessário proceder à aquisição de bilhetes de assinatura (passes escolares) referentes ao 2º e 3º período do ano letivo de 2013/2014, no sentido de dar cumprimento às competências que estão cometidas ao Município; -----

Considerando que as referidas competências consistem na oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino a todos os alunos do ensino obrigatório e secundário, residentes no Concelho; -----

Considerando que as empresas de transporte coletivo de passageiros concederão obrigatoriamente bilhetes de assinatura (passe escolar) aos estudantes abrangidos pelo referido diploma; -----

Assim, tornando-se necessário proceder à aquisição do serviço acima referido, de acordo com a informação DDSC nº220/SE Nº98/2013, que se anexa, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: -----

#### **1. Escolha do tipo de procedimento** -----

- Considerando que a estimativa global para a aquisição de bilhetes de assinatura (passes escolares), para o 2º e 3º período do ano letivo de 2013/2014, é de 199.788,72 (cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de Iva; -----

- Considerando que a empresa "Auto Viação do Tâmega" é a única empresa concessionária do serviço público de transporte, que opera no Concelho de Chaves; -----

- Considerando que, nos termos do disposto na alínea e) do nº1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos (CCP), podemos convidar apenas uma entidade, quando por motivos técnicos, artísticos ou relacionados com a proteção de direitos exclusivos, a prestação objeto do contrato só possa ser confiada a uma entidade determinada; Assim, em cumprimento da alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho e nos termos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP, solicita-se autorização, ao Órgão Executivo Municipal, para aplicação do procedimento "Ajuste Direto", previsto na alínea e) do nº1 do artigo 24º do citado código, para adjudicação da aquisição de bilhetes de assinatura (passes escolares) para o 2º e 3º período do ano letivo de 2013/2014.-----

#### **2. Aprovação do processo de procedimento** -----

Para efeitos de aprovação, e no cumprimento do exposto na alínea a) do nº1 do artigo 40º, conjugado com o nº1 do artigo 113º e artigo 115º do Código dos Contratos Públicos, acompanham a presente proposta o caderno de encargos e o ofício convite para apresentação de proposta a remeter à seguinte entidade: -----

- Auto Viação do Tâmega. -----

#### **Pedido de parecer prévio** -----

Nos termos do disposto no artigo 75º da lei nº66-B/2012 de 31 de dezembro, o pedido de parecer prévio para a celebração de contrato da presente prestação de serviços foi autorizado pelo órgão executivo municipal, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 16 de julho de 2013. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 26 de novembro de 2013 -----

A Coordenadora Técnica -----

(Susana Borges) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2013.11.27.** -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**XI  
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XII  
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2014. APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL, AO ABRIGO DA LEI N.º 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO. PROPOSTA N.º 30/GAPV/2013.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Exposição de Motivos** -----

**1.** Considerando que a conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos - Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro, com o estipulado pelo POCAL no ponto 3.1.1 das respetivas considerações técnicas, ficam as autarquias locais obrigadas à elaboração, aprovação e execução de um orçamento anual coincidente com o ano civil; -----

**2.** Considerando que a execução dos documentos previsionais mencionados deve levar em linha de conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria, garantindo que as despesas a realizar se justificam quanto à sua economia, eficiência e eficácia; -----

**3.** Considerando-se que na elaboração dos documentos ora em análise devem ser seguidos os princípios orçamentais da independência, da anuidade, da universalidade, do equilíbrio, da especificação, da não consignação e da não compensação; -----

**4.** Nos termos dos n.os 1, 2 e 3 do art.º 38 da lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, podem os municípios recorrer a empréstimos de curto prazo para e apenas ocorrer dificuldades de tesouraria, devendo os mesmos ser amortizados no prazo de um ano após a sua contratação; --

**5.** Considerando que a aprovação dos empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela Assembleia Municipal, na sua sessão anual de

aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contratar durante o período de vigência do orçamento; -----

**6.** Considerando que, face ao disposto na alínea f) do n°1 e n°4 do art. 25°, do anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro, a submissão da proposta ao órgão deliberativo para autorização de contratação de empréstimo de curto prazo deverá ser acompanhada de informação sobre as condições praticadas em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município; -----

**7.** Considerando que, à semelhança dos anos anteriores, verifica-se que, conferindo um reforço de tesouraria no início do novo exercício econômico, pela contratação de empréstimo de curto prazo, permite ao município a liquidação de um conjunto de compromissos atinentes à diminuição dos pagamentos em atraso, na senda do cumprimento das exigências legais consagradas na LCPA - Lei n° 8/2012, de 21 de fevereiro, tanto mais que os encargos com os aludidos empréstimos têm vindo a ser cumpridos até 31/12 do ano respetivo, não conferindo ao mesmo, a sua transformação em dívida fundada; -----

**8.** Considerando que o POCAL estabelece as estritas regras e princípios previsionais às quais o orçamento do Município se deve submeter, nomeadamente os resultantes da conjugação do disposto no Decreto-Lei n° 54-A/99 de 22 de Fevereiro com o disposto no Decreto-Lei n° 84-A/2002 de 5 de Abril; -----

**9.** Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do número 1 do artigo 33°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, deve o Executivo Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento; -----

**10.** Considerando que, a partir de 1 de Janeiro de 2009, o Mapa de Pessoal do Município de Chaves, será o que vier a ser aprovado pelas entidades competentes para aprovação da proposta de Orçamento, aquando da elaboração do orçamento para cada ano, nos termos dos art°s. 4° e 5°, da Lei n° 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; -----

**II - Da proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, pelas razões anteriormente enunciadas proponho ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

**a)** Aprovar os documentos previsionais ora propostos, bem como as Normas Regulamentares de Execução Orçamental, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

**b)** Autorizar a contratação de todos os empréstimos de curto prazo, que o Município venha a celebrar, durante o período de vigência do Orçamento, dentro dos limites legais, e nos termos das condições apresentadas por, pelo menos, três instituições bancárias, tudo nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no n°7, do art° 38°, e art° 39° da Lei n° 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), e al.f), do n° 1, e n° 4, do art° 25, e alínea ccc), do n° 1, do art° 33, do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro; -----

**c)** Aprovar o Mapa de Pessoal, nos termos e para os efeitos previstos no disposto no n°3 do art°5°, da Lei 12-A/2008, de 27 de Janeiro, o qual acompanha a proposta de orçamento ora em apreciação, contendo toda a informação, legalmente exigível, por força do disposto no art° 4°, do mesmo diploma legal, bem como a respetivas remissões para o Regulamento Interno do Município contendo a descrição de Funções, Atribuições e Competências aprovado pelo órgão competente; -----

d) Sequencialmente, deverão tais documentos ser submetidos, sob forma de proposta, à indispensável análise, discussão e votação da Assembleia Municipal, com vista a obtenção legal do seu competente sancionamento, sugerindo-se, assim, o seu agendamento para a próxima sessão ordinária do aludido órgão deliberativo, a ter lugar durante o mês de Dezembro do corrente ano; -----

e) Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelos órgãos municipais competentes, deverão os mesmos ser publicitados e inseridos na página eletrónica do Município, nos termos das disposições legais em vigor, assim devendo permanecer. --

Chaves, 28 de Novembro de 2013 -----

O Presidente da Câmara, -----

(António Cabeleira, Arq.) -----

Anexo: -----

Documentos Previsionais -----

Relatório de Orçamento -----

Mapa de Pessoal -----

Dossier - empréstimo curto prazo -----

Usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Moutinho para, no âmbito da proposta em apreciação, começar por referir que este orçamento é uma consequência da gestão municipal anterior, traduzindo todos os erros cometidos. -----

Da leitura dos documentos previsionais em apreciação, pode-se constatar o seguinte: -----

a) Não houve preocupação com a calendarização correta das grandes obras, sendo os custos das mesmas imputados exclusivamente no ano de 2014; -----

b) Vão ser feitos grandes investimentos nas Termas - Chaves e Vidago -. -----

No entanto, tais investimentos vão ser feitos para um turismo de ricos e não para famílias médias e/ou remediadas e idosos; -----

c) Os custos da dívida são manifestamente elevados. De facto, os encargos da dívida são muito avultados, limitando, conseqüentemente, a capacidade financeira da autarquia, sendo incompreensível a sua débil situação financeira; -----

d) O valor dos apoios previstos para estratos sociais desfavorecidos é, manifestamente, reduzido; -----

e) O valor previsto para a correção de arruamentos/pavimentos é também, manifestamente, reduzido; -----

f) Contemplam-se obras públicas que, no contexto atual, devem ser consideradas supérfluas, nomeadamente a construção de campo de ténis. -----

g) O investimento proposto para a ciclovia deveria ceder em detrimento da revitalização do parque de lazer do açude; -----

h) Ausência de critérios objetivos na atribuição de verbas a determinadas instituições, nomeadamente à "Chaves Viva". -----

Em resposta à declaração apresentada, sobre a matéria, pelo Vereador do Partido Socialista, acima transcrita, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo prestado os seguintes comentários: -----

1 - O calendário de execução das obras contempladas nos instrumentos de gestão financeira em apreciação deve ser contextualizado no âmbito do quadro comunitário de apoio que irá ser encerrado no próximo ano de 2014; -----

2 - Assim, as obras mais relevantes constantes do orçamento municipal devem estar, obrigatoriamente, encerradas, quer física,

quer financeiramente, durante o próximo ano de 2014, em cumprimento dos compromissos assumidos pela autarquia no âmbito dos correspondentes contratos de financiamento externo. -----

3 - O investimento público destacado pelo Senhor Vereador do Partido Socialista e centrado na área de intervenção das termas, está, incontornavelmente, voltado para a promoção do turismo termal, enquanto factor dinamizador, por excelência, do tecido económico do concelho. -----

4 - Nesse sentido, a política tarifária que irá ser praticada, em vista à utilização de tais equipamentos, deverá repousar em preços relativamente baixos, podendo, assim, atrair famílias de vários estratos sociais e, bem assim, a população mais idosa. -----

5 - O investimento na construção dos campos de ténis irá permitir, para além de estimular a prática desportiva na modalidade, devolver a zona das caldas à sua função mais emblemática relacionada com a água das caldas, através da eliminação dos campos de ténis aí, atualmente, localizados. -----

6 - Relativamente à revitalização do parque de lazer do açude, tal projeto é absolutamente inviável, considerando a ausência da qualidade da água, qualidade essa, que não pode ser melhorada pela intervenção da autarquia. -----

7 - De facto, o caudal de água que chega ao açude, apresenta níveis de poluição emergentes da vila de Verin, Espanha, inviabilizando a recuperação da zona de lazer do açude. -----

8 - A concessão de apoios às organizações sediadas no Concelho vem sendo norteadada por critérios definidos em regulamento municipal no que concerne às associações de cariz desportivo. -----

9 - Relativamente às demais associações, nomeadamente as associações que prosseguem fins de interesse público na área cultural e social, tais apoios vêm sendo concedidos em função do mérito da ação desenvolvida, tendo por base os respetivos planos de atividades. ---

10 - Na situação individual e concreta da associação "Chaves Viva" a mesma vem desenvolvendo um papel relevante na promoção de oferta cultural no concelho, disponibilizando, para o efeito, meios humanos especializados e logísticos indispensáveis ao desenvolvimento das ações culturais regularmente realizadas, dispensando, assim, o Município da realização de tais investimentos e/ou encargos. -----

-----  
Usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Barros, para apresentar, sobre o assunto em apreciação, em seu nome e em nome do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco Melo a seguinte declaração: -----

Documentos previsionais: -----

- São na linha de continuidade com o passado muito embora se tenha falado num "Novo Ciclo"; -----

- Revelam um estado financeiro da autarquia em relação ao qual não nos sentimos minimamente responsáveis, pelo contrário, chamamos muitas vezes a atenção para uma situação que nos parecia de descontrolo financeiro como veio a confirmar-se e tivemos duras críticas como resposta; -----

- O nosso posicionamento face a esta circunstância tem sido coerente e recorrente, manifestando-nos contra uma gestão autárquica que acumulou dívida e não fez investimento (na medida em que verificamos que o concelho tem perdido população, se tem descaracterizado e tem vindo a ser ultrapassado por municípios vizinhos no que diz respeito à liderança na ação que só poderia acontecer se fossem definidas

prioridades claras na aposta em sectores estratégicos de desenvolvimento). -----

- Sempre defendemos a transparência no pagamento de dívida e, particularmente, a de curto prazo, sendo que verificamos que muitas das situações invocadas e basicamente negadas agora se confirmam, bem com dívida alojada em organismos na dependência autárquica. ----

- Estes documentos continuam a revelar escassa sensibilidade social e apontam um percurso estrangulador e não, como defendemos, uma via de rumo que assenta em potenciar os recursos endógenos do Concelho e seu capital humano, no sentido de juntos podermos construir sustentadamente um presente e futuro melhores. -----

- Lamentamos que o actual executivo tenha, por a ele ter pertencido, contribuído para que o anterior nos tenha deixado esta pesada herança que inviabiliza catapultar os flavienses e o concelho de Chaves para um rumo de afirmação e desenvolvimento. -----

- A falta de visão, estratégica e o desperdício hipotecaram o concelho sem nós, PS, para isso termos minimamente contribuído; Continuamos a defender um rumo diferente pelo que não podemos pactuar, nem viabilizar os documentos em apreço. -----

Em resposta à declaração apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria em apreciação, tecido os seguintes comentários: ----

1 - As dívidas registadas, com total transparência, na proposta de plano e orçamento em apreciação, não estão associadas à ausência de investimento público no Concelho de Chaves. -----

2 - As obras e as infra-estruturas criadas e desenvolvidas, ao longo destes últimos 12 anos, falam por si, consubstanciando o maior ciclo de investimento público municipal realizado pela autarquia. -----

3 - Veja-se, nesse sentido, a construção das novas redes de saneamento básico no Concelho, acompanhadas das respetivas estações de tratamento. -----

4 - Relativamente à liderança protagonizada pelo concelho de Chaves em relação aos Municípios vizinhos, os números falam também por si.-

5 - Basta, para o efeito, levar em linha de conta o número anual de camas turísticas registado no Concelho de Chaves - mais de cem mil por ano -, facto que coloca o concelho de Chaves, nesta área de intervenção, não só na liderança da região do Alto Tâmega, mas também de toda a região transmontana. -----

6 - Saliente-se que, ao nível do investimento público, o Concelho de Chaves, no ano de 2012, ficou posicionado, à escala nacional, no 20º lugar, fazendo fé no ranking estabelecido, sobre a matéria, e devidamente publicado. -----

7 - Quanto à transparência relacionada com o registo da dívida da Autarquia, a ação desenvolvida pela anterior gestão municipal foi, sempre, pautada pela legalidade dos procedimentos adotados e que deram suporte a todas as decisões tomadas sobre os destinos da autarquia. -----

8 - É inquestionável que o valor da dívida acumulada da autarquia centra-se, prioritariamente, na execução dos projetos multimunicipais de fornecimento e tratamento de água e recolha e tratamento de resíduos. -----

9 - Sendo certo que tais modelos de gestão de tais serviços públicos não são, pela experiência colhida, sustentáveis do ponto de vista económico e financeiro, a não ser à custa de uma forte penalização financeira dos municípios acionistas. -----



Em resposta aos comentários apresentados pelo Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Barros, referindo o seguinte: -----

1 - Aprecia o facto do Senhor Presidente da Câmara utilizar os números para justificar a liderança do Concelho de Chaves. -----

2 - Todavia, tais números devem também ser levados em consideração para permitir outro tipo de avaliações, nomeadamente no que concerne à débil situação financeira do Município. -----

3 - Quanto à transparência da dívida em causa, o Senhor Presidente acaba por referir que a mesma esta concentrada no setor multimunicipal, sendo certo que o Partido Socialista, recorrentemente, ao longo dos últimos anos, chamou a atenção para tal evidência. -----

4 - Evidência essa que sempre foi negada pela gestão municipal protagonizada pelo Partido Social Democrata. -----

5 - Regista-se também com preocupação a dívida avultada da autarquia às respetivas freguesias, situação que revela, mais uma vez, o descontrolo financeiro em que a autarquia se encontra, descontrolo esse que acaba por ter tradução no facto do Município já se encontrar integrado nos 40 municípios que apresentam maior endividamento no contexto municipal, à luz do anuário financeiro, recentemente, publicado. -----

6 - Os compromissos financeiros devem ser assumidos e honrados, sendo certo que a acumulação de tais compromissos é geradora dum cenário ainda mais negativo do que aquele que, recorrentemente, ao longo dos últimos anos, o PS vem evidenciando relativamente ao Município de Chaves. -----

-----  
De seguida usou da palavra o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Dr. Paulo Alves, tendo, sobre a matéria, tecido os seguintes comentários: -----

A dívida às empresas "RESINORTE" e "ATMAD", já estava refletida nos documentos previsionais em vigor em anos económicos anteriores, - Documentos Previsionais de 2013, Prestação de Contas de 2012 e no balanço do 1º semestre de 2013, do Revisor Oficial de Contas. -----

-----  
Por último, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria em apreciação, tecido os seguintes comentários: ----

1 - O atual governo do PSD, é co-responsável pela gestão do passado recente da autarquia. -----

2 - No entanto, o atual executivo municipal liderado pelo PSD esta aqui para trabalhar com afinco o presente e, amanhã, ser julgado pelo povo Flaviense, relativamente ao desempenho deste mandato. ----

3 - A dívida reconhecida pela autarquia está toda ela exposta nos instrumentos de gestão financeira, ora, em apreciação, com exceção da dívida que está ainda em conflito - contencioso - com as empresa "AMTAD", designadamente no domínio dos caudais mínimos, fixação unilateral de tarifas e, bem assim, quanto às divergências ainda existentes sobre o apuramento do valor das dívidas relacionadas com o tratamento das águas residuais. -----

-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta supra, com a seguinte votação: -----

- **Votos Contra** - (2 votos) - Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos e Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo. -----

- **Abstenção** - (1 voto) - Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Aderito Moura Moutinho. -----  
- **Votos a favor** - (4 votos) - Vereadores do Partido Social Democrata, Vereador do Movimento Autárquico Independente e Senhor Presidente da Câmara. -----

Seguidamente, foram apresentadas, respetivamente, pelos Vereadores do Partido Socialista, Senhores Eng. João Aderito Moura Moutinho e Dr. Francisco António Chaves de Melo, as seguintes declarações de voto, cujo teor seguidamente se transcreve: -----

**Declaração de Voto:** -----

- Consideração que o orçamento de 2014 é consequência de erros de gestão de executivos anteriores. -----
- Considerando também que o documento em apreço é o orçamento de 2014, não havendo grande flexibilidade financeira para outras obras e outras acções, atendendo aos custos da dívida (3.682.584 €) a instituições financeiras, às Águas de Trás-os-Montes, Resinorte; ---
- A necessidade de terminar obras já iniciadas (Fundação Nadir Afonso, Termas, Etc) com um custo total de cerca de 15 milhões de euros. -----

O meu voto será de Abstenção. -----

João Aderito Moura Moutinho -----

**Declaração de Voto:** -----

- Considerando que a proposta de orçamento para 2014 nada trás de novo em relação à prática de 12 anos de gestão do PSD. -----
- Considerando que o PPI nada tem de diferente em relação ao que tem sido as opções nos investimentos que já, por diversas vezes, criticamos. -----
- Considerando que as anteriores propostas de orçamento sempre foram entendidos como desajustados aos reais interesses das populações do concelho, causalidade a que não é alheia a perda de população e a queda da atividade económica na cidade. -----
- Considerando que a dívida do Município não está totalmente exposta nos documentos previsionais pelo que não sabemos quais são as iniciativas a adiar. -----

Neste enquadramento não me associo à proposta de orçamento e PPI para 2014, marcando com voto contra a reprovação política destes documentos. -----

Francisco António Chaves de Melo -----

**2.2. CONTRATO DE TRANSAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A RESINORTE - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, S.A. PROPOSTA N° 33/GAPV/2013.**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Antecedentes:** -----

1. Considerando que a empresa, à data, com a firma "RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.", e posteriormente "Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos, S.A.", na qualidade de prestadora de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos e de recolha seletiva, celebrou com o Município de Chaves, em 10/09/2007, um contrato de prestação dos serviços tendo por objeto a recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores; -----

2. Considerando que a mesma firma, no âmbito do contrato de concessão celebrado com o Estado Português, em 30 de novembro de 2000, relativo à concessão, em regime de exclusivo, da exploração e gestão do sistema multimunicipal de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Alto Tâmega, pelo prazo de 25 anos, veio a celebrar com este Município, em 29 de maio de 2001, um contrato de entrega e receção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de recolha seletiva para a valorização, tratamento e destino final, pelo prazo de duração da concessão, -----

3. Considerando que, a referida firma, no âmbito da execução dos aludidos contratos emitiu e apresentou faturação correspondente aos serviços prestados, por conta dos mesmos; -----

4. Considerando que, no âmbito dos serviços prestados, veio a empresa, Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos S.A., reclamar créditos no valor de 3.434.768,04€, decorrentes de faturas emitidas até novembro de 2013; -----

5. Considerando que foi apresentado, pela empresa "Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos, S.A"., um Acordo de Transação, tendo em vista a regularização de dívida pelo Município, de acordo com os anexos que integram o referido acordo; -----

6. Para o efeito, e partindo de tal enquadramento, veio a ser apresentado, pela Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos, a minuta do acordo de transação e respetivos anexos, tendo em vista regular as responsabilidades financeiras, através de um Plano de pagamentos, no valor de **3.434.768,04€**, acrescido dos respetivos juros, num total de **1.156.629,26€** e de acordo com o anexo II, por um período de 50 meses, com prestações constantes e sucessivas, até ao seu integral pagamento. -----

#### **II - Enquadramento Legal:** -----

1. Os contratos de transação encontram-se regulados pelos artigos 1248º a 1250º, do Código Civil. -----

2. Nos termos do disposto no artigo 1248º, do Código Civil, entende-se como transação o contrato pelo qual as partes previnem ou terminam um litígio mediante recíprocas concessões, quadro no qual se integra a situação individual e concreta. -----

3. De facto, as partes signatárias pretendem promover a regularização do conjunto de dívidas emergentes da execução financeira dos contratos de prestação de serviços entre elas celebrados, no âmbito da receção, recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, e de recolha seletiva, e imputáveis, na respetiva proporção, expressamente reconhecida, para o efeito, às partes signatárias, funcionando o Acordo de Transação, ora em apreciação, como ponto de partida para a definição dos aspetos inerentes à consolidação da dívida decorrente da prestação de tais serviços. ---

4. Por outro lado, da análise do clausulado do contrato de transação em causa, verifica-se que o mesmo prevê um plano de pagamentos faseado em diversas prestações mensais e com efeitos plurianuais. -----

5. Sendo certo que nos termos da alínea c), do nº 1, do art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

6. Assim sendo, e considerando que o plano de pagamentos em causa abrange um período temporal previsional superior a um ano, julgamos, salvo melhor opinião, que o mesmo deverá ser submetido ao sancionamento do órgão deliberativo municipal. -----

**III - Intervenção do Tribunal de Contas relativamente aos efeitos financeiros do contrato de transação a celebrar com a empresa "Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos, S.A." -----**

1. Os contratos, inicialmente, celebrados entre o Município de Chaves e a empresa "RESAT", atualmente a girar sob a firma "Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos, S.A.", ao abrigo do contrato de concessão, celebrado entre aquela empresa e o Estado Português, não foram sujeitos ao controlo prévio do Tribunal de Contas. -----

2. Contudo, o contrato de "Prestação de serviços para recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores", datado de 10 de setembro de 2007, foi sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas - Processo nº 1130/2007 - tendo sido declarado conforme, em sessão diária de visto de 18/12/2007. -----

3. Ora, o contrato de transação em apreciação apenas circunscreve os seus efeitos na regularização do conjunto de dívidas emergentes da execução financeira de tais contratos, inicialmente celebrados, e imputáveis, na respetiva proporção, expressamente reconhecida, para o efeito, às partes signatárias. -----

4. O mesmo se poderá afirmar relativamente aos serviços da dívida reconhecida e a eles associada como consequência direta do incumprimento contratual registado, indissociável do não regular pagamento, por parte dos signatários, das respetivas prestações/obrigações pecuniárias. -----

5. Assim, à luz dos argumentos anteriormente evidenciados, poder-se-ia, eventualmente, salvo melhor opinião, reconhecer que o contrato em apreciação - transação - estaria fora do âmbito do controlo prévio das despesas do mesmo emergentes, por parte do Tribunal de Contas, por não se traduzir na assunção de novos encargos financeiros para o Município de Chaves. -----

6. Contudo, a Lei nº 61/2011, que procedeu à sétima alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei nº 98/97, de 26 de agosto, procedeu à extensão do âmbito objetivo da fiscalização prévia, nos precisos termos das alíneas d) e e) do nº1 do Artigo 46º, passando a estar, também, sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas, os seguintes acordos que alterem contratos em vigor<sup>4</sup>: -----

- Atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos visados e que impliquem um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras (seja qual for o montante do referido agravamento); -----

- Atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos não visados que impliquem um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras em valor superior a €350 000,00. -----

7. Assim, à luz da extensão do âmbito objetivo da intervenção do Tribunal de Contas, e porque um dos contratos de prestação de serviços foi objeto de apreciação por parte do Tribunal de Contas, preventivamente, e dada a relevância financeira do mesmo, o acordo de transação ora em causa deverá ser sujeito a pronúncia do Tribunal

---

<sup>4</sup> Sendo certo que o contrato datado de 10/09/2007, já não se encontra em vigor, tendo sido celebrado novo contrato com o consórcio de empresas "Redeambiente-Engenharia e Serviços, S.A"/"Ecorede - Sivicultura e Exploração Florestal, S.A.", celebrado em 23/05/2012, visado pelo TC, em 01/08/2012 - Processo nº 795/2012. -----

de Contas, ficando salvaguardado no respetivo clausulado, que o mesmo só poderá produzir os seus efeitos condicionados à pronúncia do aludido Tribunal, sobre a matéria. -----

**IV - Proposta:** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de: -----

**a.** Autorizar a celebração de Acordo de Transação entre o Município de Chaves e a empresa "Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos, S.A.", aprovando, para o efeito, o clausulado da minuta, cujo teor se encontra em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, incluindo os respetivos anexos; -----

**b.** As despesas emergentes com a celebração do presente contrato e com efeitos plurianuais encontram previsão nos instrumentos de gestão financeira e patrimonial do Município de Chaves, com cabimento orçamental nas rubricas orçamentais da despesa 02022004 e 02022005; -----

**c.** Caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, a mesma deverá ser submetida à próxima sessão do órgão deliberativo municipal, para ulterior sancionamento, no escrupuloso cumprimento do disposto na alínea c), do nº 1, do Art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ficando o Presidente da Câmara, desde logo, legitimado para outorgar o acordo de transação em causa; -----

**d.** Por fim, conquistado tal desiderato, deverá o respetivo acordo ser sujeito à apreciação do Tribunal de Contas, para efeitos do disposto no nº1 do Artigo 46º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 61/2011, de 7 de dezembro, ficando os repetivos efeitos condicionados à pronúncia daquele órgão de soberania, sobre a matéria. -----

Chaves, 28 de novembro de 2013. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(António Cabeleira, Arq.) -----

**Em anexo:** Matriz de acordo de transação a celebrar com a Resinorte e os respetivos anexos. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta supra, com a seguinte votação: -----

- **Abstenção** - (3 votos) - Vereadores do Partido Socialista. -----

- **Votos a favor** - (4 votos) - Vereadores do Partido Social Democrata, Vereador do Movimento Autárquico Independente e Senhor Presidente da Câmara. -----

Seguidamente, foi apresentada, pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, a seguinte declaração de voto, cujo teor seguidamente se transcreve: -----

Declaração de Voto: -----

- Considerando o volume de juros a pagar verificamos que a proposta não identifica a taxa de juro a pagar nem os custos administrativos.-----

- Considerando que os documentos não discriminam o período temporal em que a dívida foi gerada. -----

- Considerando que os valores dos juros ultrapassam um milhão de euros, não se distinguem os juros que já venceram pelo não pagamento dos juros que se vão pagar pelo pagamento em 50 meses da dívida acumulada. -----

- Não foram apresentadas alternativas financeiras de pagamento da dívida para se compararem os respectivos custos. -----  
 - Trata-se de um empréstimo que não é tratado como os restantes passivos financeiros. -----  
 Como se entende importante que a assembleia municipal tome conhecimento desta realidade e que sobre ela soberanamente decida, o que não aconteceria se a proposta fosse chumbada, vamos abster-nos com vista a que o assunto chegue a assembleia municipal, sendo certo que as dívidas devem ser sempre honradas no devido tempo e sem demoras. -----  
 Francisco António Chaves de Melo -----  
 Paula Cristina Barros Teixeira Santos -----  
 -----

**2.3. PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, EM SA. PROPOSTA N.º 32/GAP/13.**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos -----**

1. Considerando que a empresa "Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M. S.A"<sup>5</sup>, é uma empresa local, de natureza municipal, que goza enquanto pessoa coletiva de direito privado, de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial; -----
2. Considerando que, enquanto empresa local, a "GEMC, E.M. SA", se encontra sujeita ao regime legal contemplado na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----
3. Considerando que nos termos do n.º 2, do artigo 25º, da Lei n.º 50/2013, de 31 de agosto, as empresas locais devem dispor de um fiscal único; -----
4. Considerando que, por força do disposto no n.º 5, da retrocitada disposição legal, o fiscal único é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas; -----
5. Considerando que, no estrito cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 26º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o fiscal único é designado pela Assembleia Municipal da entidade pública participante, sob proposta do órgão executivo; -----
6. Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 6º, dos Estatutos da "GEMC, E.M. SA.", o mandato dos titulares dos seus órgãos sociais coincide com o dos titulares dos órgãos autárquicos--
7. Considerando que, na sequência das recentes eleições autárquicas, foi elaborada proposta com a designação dos representantes do Município na Assembleia Geral da "GEMC, E.M. SA";-
8. Considerando que, conforme se retira do teor da ata nº 01/2013, da Reunião da Assembleia Geral da Empresa Municipal "Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M. S.A", realizada no dia 28 de novembro de 2013, o Conselho de Administração, da mesma empresa local, recomendou que seja designado o atual fiscal único da empresa, levando em linha de conta que é o mesmo desde 2007 e que o seu desempenho se tem revelado competente e eficiente, mantendo este uma ótima relação com os restantes órgãos da empresa, sempre no estrito cumprimento das suas competências e demais obrigações e

<sup>5</sup> Adiante designada, abreviadamente, por "GEMC, E.M. SA." -----

ainda pelo facto de este trabalho ter um cariz de continuidade e confidencialidade; -----

9. Considerando, nesta justa medida, que a recomendação do Conselho de Administração da "GEMC, E.M. SA", aponta no sentido de serem designados os seguintes fiscais únicos: -----

a) Fiscal Único efetivo - Ribeiro, Pires & Sousa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Manuel Calvão Pires - Revisor Oficial de Contas, inscrito na ordem com o n.º 672; -----

b) Fiscal Único suplente - Rui Alberto Machado de Sousa - Revisor Oficial de Contas, inscrito na ordem com o n.º 668. -----

10. Considerando que, em face das razões anteriormente expostas, se torna agora, necessário, proceder à designação do Fiscal Único. ----

## **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

1. Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e no estrito cumprimento do artigo 13.º, dos Estatutos da empresa "GEMC, E.M. SA" e no n.º 3, do artigo 26.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta, a saber: -----

a) Que seja designada, como Fiscal Único Efetivo da empresa "GEMC, E.M. SA", a sociedade "Ribeiro Pires e Sousa, Sociedade de Revisores de Oficiais de Contas", representada por "Manuel Calvão Pires" - Revisor Oficial de Contas, inscrito na ordem com o n.º 672 -; -----

b) Que seja designado como Fiscal Único Suplente da empresa "GEMC, E.M. SA", Rui Alberto Machado de Sousa - Revisor Oficial de Contas, inscrito na ordem com o n.º 668 -. -----

2. Caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, e de acordo com o referido no seu número 5, do capítulo I, deverá este assunto ser agendado para a próxima sessão da Assembleia Municipal, a ter lugar no próximo dia 18 de dezembro do corrente ano. -----

Chaves, 29 de Novembro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Arq. Antonio Cabeleira -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

## **2.4. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS; - ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO N.º 93/DAF/13.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

### **I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio** -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

2. Por sua vez, o n.º 10, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

- a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

**II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a renovar -----**

**1.** É intenção do Município de Chaves renovar o contrato de prestação de serviços para a realização de inspeções periódicas, reinspecções e inspeções extraordinárias a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, com o IEP - Instituto Electrotécnico Português, para vigorar durante o ano de 2014.-----

**2.** Sendo certo que o valor aproximado do contrato em causa é de cerca de €4340,00 anuais (quatro mil trezentos e quarenta euros). --

**3.** Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende renovar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

**4.** O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02022099. -----

**5.** Considerando que, o Município não dispõe de recursos humanos especializados para a promover inspeções periódicas, reinspecções e inspeções extraordinárias a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, tendo em conta a especificidade da matéria, sendo, por isso, essencial, o recurso à contratação de tais serviços; -----

**6.** Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 27º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, verifica-se, a necessidade de proceder à redução remuneratória de 10% sobre o valor do contrato. -----

**III - Da proposta em sentido estrito -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que tome deliberação no sentido de, por força do n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de aquisição de serviços para a realização de inspecções periódicas, reinspecções e inspecções extraordinárias a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, com o IEP - Instituto Electrotécnico Português, para vigorar durante o ano de 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro -----

À consideração superior. -----

Chaves, 26 de novembro de 2013 -----

A Chefe de Divisão -----

(Dr.<sup>a</sup> Sandra Lisboa) -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02. -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----



**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02. -----**

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.5. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO "SABORES DE CHAVES - FEIRA DO FUMEIRO", - ARTIGO 75º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 191/DSTC/2013. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----**

**1.** De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

**2.** Por sua vez, o n.º 10, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

**3.** De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da:-----

**a)** Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa<sup>1</sup>-----

**b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

**c)** Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

**II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----**

**1.** É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços para o evento "Sabores de Chaves - Feira do Fumeiro", a saber: -----

**a)** Prestação de serviços de limpeza durante o evento "Sabores de Chaves - Feira do Fumeiro", ", a realizar nos dias 31 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro de 2014; -----

**b)** Prestação de serviços de fornecimento de equipamento em regime de aluguer para o evento "Sabores de Chaves - Feira do Fumeiro", a realizar nos dias 31 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro de 2014; -----

**c)** Prestação de serviços de vigilância e segurança no evento "Sabores de Chaves - Feira do Fumeiro", ", a realizar nos dias 31 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro de 2014; -----

**d)** Prestação de serviços no âmbito da campanha publicitária e promocional do evento "Sabores de Chaves - Feira do Fumeiro", a realizar nos dias 31 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro de 2014; -----

e) Prestação de serviços de animação do evento "Sabores de Chaves - Feira do Fumeiro", a realizar nos dias 31 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro de 2014. -----

2. Sendo certo que o valor estimado para os contratos da alínea a) do ponto anterior é de 340,00€, alínea b) é de 9095,00€, alínea c) é de 2255,00€, alínea d) é de 7250,00€, e da alínea e) é de 2520,00€.-

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. ----

4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente nas rubricas: -----

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| Limpeza                             | 02.02.02    |
| Locação de outros bens              | 02.02.08    |
| Vigilância e Segurança              | 02.02.18    |
| Campanha publicitária e promocional | 02.02.17.02 |
| Animação                            | 02.02.20.01 |

7. Considerando que, o Município não dispõe de recursos humanos especializados para promover os serviços de limpeza, serviços de segurança e publicidade identificados na presente informação, pela sua natureza e especificidade relacionada com o evento em si, sendo, por isso, essencial, o recurso à contratação de tais serviços;-----

8. Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, verifica-se, conforme informação prestada pela unidade orgânica competente, que foi dado cumprimento à redução remuneratória previstas no artigo 27º, do mesmo diploma legal. -----

### III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços no âmbito do evento "Sabores de Chaves - Feira do Fumeiro", a realizar nos dias 31 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro de 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Caso esta proposta mereça consideração favorável, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

a) O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----

b) Posteriormente dar-se o devido conhecimento à Divisão de Gestão Financeira. -----

c) À consideração Superior. -----

Chaves, 28 de novembro de 2013 -----

A Técnica Superior -----

(Cristiana Morais) -----  
**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. AGOSTINHO PIZARRO DATADO DO DIA 28.11.2013** -----

Visto. Concordo. À consideração Superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.6. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOCARRO. ARTIGO 75º, DA LEI Nº 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO. PROPOSTA Nº 30/GAP/2013.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio** -----

**1.** De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

**2.** Por sua vez, o n.º 10, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

**3.** De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

**II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar** -----

**1.** É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de prestação de serviços de aluguer de autocarro para o dia 06.12.2013, para ir à Assembleia da República para discussão da petição sobre o Tribunal de Chaves. -----

**2.** Sendo certo que o valor do contrato em causa é de 900,00 (novecentos euros), Iva incluído. -----

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento ajuste direto em regime simplificado com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5. O contrato de aquisição de serviço em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02022599. -----

6. Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, verifica-se, que não é obrigatório proceder-se à redução remuneratória, conforme o disposto no artigo 27º do mesmo diploma legal. -----

### **III - Da proposta em sentido estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços de aluguer de autocarro para o dia 06.12.2013, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

Chaves, 28 de novembro de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(António Cabeleira, Arq.º) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### **2.7. LEI N.º8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO - LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO. COMPROMISSOS PLURIANUAIS - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. INFORMAÇÃO N.º21/SC/2013.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### **1. Antecedentes e justificação** -----

- Considerando que, no dia 22 de fevereiro de 2012, entrou em vigor a lei n.º8/2012 de 21 de fevereiro que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; -----

- Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 6º da referida lei, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal; -----

- Considerando o disposto no artigo 22º do decreto-lei n.º197/99 de 8 de junho que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com

encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

- Considerando que a obtenção de prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos anteriormente configurados, irá, procedimentalmente, determinar que todos os procedimentos de contratação pública, com efeitos económicos plurianuais, tendo como objeto as áreas de intervenção acima mencionadas e constantes do retrocitado artigo 6º, sob a epígrafe "compromissos plurianuais", só podem, legalmente, ser iniciados com a adoção da decisão administrativa de contratar, desde que se encontre conquistado tal formalismo; -----

- Considerando que, nos termos do quadro legal em vigor, a Assembleia Municipal tem, anualmente, cinco sessões ordinárias, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, situação que pode, administrativamente, tornar a aplicação de tal mecanismo de difícil execução prática; -----

- Considerando que a obtenção, por parte do órgão deliberativo, de parecer genérico favorável à assunção de tais compromissos financeiros plurianuais, em situação devidamente justificada, designadamente pela sua diminuta expressão financeira, poderá vir a introduzir maior simplificação a tal procedimento, sem comprometer o princípio da legalidade que lhe está subjacente; -----

## **2. Da Proposta em sentido estrito** -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----

**1.** Que seja aprovada, pelo órgão executivo municipal, a presente proposta de pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais.-----

**2.** Caso a presente proposta seja aprovada pelo Órgão Executivo Municipal, a mesma deverá ser submetida à Assembleia Municipal para que esta, nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei nº8/2012 de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22º do decreto-lei nº 197/99 de 8 de junho, delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:-----

- Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

**3.** A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, regulados pelo decreto-lei nº127/2012 de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

**4.** Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

5. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do nº2 e 3, a assumir de janeiro a dezembro de 2014. ----  
À consideração superior. -----

Chaves, 25 de novembro de 2013 -----

A Coordenador Técnica -----

(Susana Borges)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2013.11.27.** -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.8. LEI Nº8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO - LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO. LISTAGEM DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA CONCEDIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2013. INFORMAÇÃO Nº22/SC/2013.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### **1. Antecedentes e justificação** -----

- Considerando que, nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei nº8/2012 de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22º do decreto-lei nº197/99 de 8 de junho, a Assembleia Municipal aprovou a autorização genérica para dispensa de autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: -----

- Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

- Considerando que, em todas as sessões do órgão deliberativo, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, no dia 27 de fevereiro de 2013. -----

#### **2. Da Proposta em sentido estrito** -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----

**a)** Que seja dado conhecimento ao órgão executivo municipal, em sede da próxima reunião ordinária, da listagem enunciada, e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, denominada "Listagem de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal"; -----

b) Sequencialmente, e dando execução ao ato de autorização genérica prestado, oportunamente, pela Assembleia Municipal, sobre a matéria em apreciação, deverá o mesmo documento ser levado ao conhecimento do aludido órgão deliberativo na sua próxima sessão ordinária, a ter lugar no mês de dezembro. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 25 de novembro de 2013 -----

A Coordenadora Técnica -----

(Susana Borges) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2013.11.27.** -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.9. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; - ARTIGO 75º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO N.º 79/DRH/2013.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio** -----

**1.** De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

**2.** Por sua vez, o n.º 10, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

**3.** De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; ---

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

**II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar** -----

1 - É intenção do Município de Chaves renovar contrato de aquisição/prestação de serviços de Consultoria Jurídica e de contencioso, para vigorar durante um ano e revestindo a natureza de avença. -----

2 - Sendo certo que a Câmara Municipal, não tem condições do ponto de vista de recursos humanos, para assegurar a atividade de serviços jurídicos e de contencioso da autarquia, serviços esses que vêm sendo assumidos pelo consultor jurídico Dr. Vitor Brás, desde 31 de janeiro de 2005. -----

3 - O valor estimado do contrato em causa é de 14.850,00€/ano (catorze mil oitocentos e cinquenta euros). -----

4 - Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.-----

5 - Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

6 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

7 - De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 01.01.07.-----

8 - Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, verifica-se, conforme informação prestada pela unidade orgânica competente, que foi dado cumprimento à redução remuneratória prevista no artigo 27º, do mesmo diploma legal.-----

De acordo com o disposto no n.º 7, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), não está sujeita à redução prevista no artigo 27º, da mesma Lei, a renovação dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objecto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----

**III - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º

4 e no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de consultoria jurídica e de contencioso, na modalidade de avença, celebrado no dia 09 de janeiro de 2009, com *Vitor Manuel Fernando Madeira Brás*, para vigorar de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

À consideração superior,-----  
Chaves, 19 de novembro de 2013 -----

A Assistente Técnica -----  
(Cristina Queiroga) -----



**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DRA. PAULA CABUGUEIRA, DE 2013.11.21.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.10. DOAÇÃO DE ESPOLIO DOCUMENTAL AO MUNICÍPIO, PERTENCENTE AO DR. JÚLIO MONTALVÃO MACHADO, DESTINADO À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES. INFORMAÇÃO N.º222/DDSC/SB N.º 6/2013.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**ENQUADRAMENTO** -----

A Câmara Municipal recebeu uma carta enviada por Maria Júlia Granjo Montalvão Machado e António Manuel Granjo Montalvão Machado, filhos e legítimos herdeiros do Dr. Júlio Montalvão Machado, documento que deu entrada nos serviços de expediente da autarquia, no passado dia 6 de novembro, com o registo de entrada nº 9358. -----

Na referida missiva, os signatários manifestam a intenção de doar parte do espólio documental de seu saudoso pai, ao município, com destino à Biblioteca Municipal. -----

Apesar do documento em causa não mencionar nomes (títulos), nem quantidades da documentação a doar, sabemos, "à priori", numa avaliação linear que o espólio em causa possui uma riqueza documental e bibliófila invulgar para o município, tendo em conta o percurso intelectual que o Dr. Júlio Montalvão Machado percorreu paralelamente à sua atividade profissional como médico oftalmologista. A ajuizar pela obra escrita produzida em prol da História Flaviense, o seu suporte documental deixa antever uma riqueza inestimável, passível de ser colocada assim, de forma generosa à disposição da população. -----

Considerando, que a Biblioteca Municipal de Chaves tem por missão promover o livro e a leitura, preservar a memória documental local seguindo as orientações definidas pela UNESCO, estamos perante um caso exemplar de colocar a cultura, neste caso, documental, acessível a todos. -----

Considerando também que são competências materiais da Câmara Municipal "aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário", como se explana na alínea j), do artº 33º, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando ainda que a Biblioteca Municipal é um serviço público de cariz cultural, da Câmara Municipal de Chaves, que tem como objetivos: -----

Promover e fomentar o gosto pelo livro e pela leitura, pelo desenvolvimento educacional e cultural do concelho, pelo acesso à

consulta e leitura de livros, publicações periódicas, multimédia, bases de dados, bibliotecas digitais e outros tipos de informação e documentação, contribuindo assim para responder às necessidades de informação, lazer, educação, pesquisa e cultura, por parte da população flaviense, no pleno respeito pela diversidade de gostos e de escolhas, segundo os princípios definidos pelo Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas; -----  
 Assumir-se como proposta para a ocupação de tempos livres e estimular a reflexão, o debate, a crítica e o convívio entre criadores e público em geral; -----  
 Promover e divulgar o património cultural local e nacional em todas as suas vertentes; -----  
 Apoiar e incentivar a educação individual, a autoformação, bem como a educação formal a todos os níveis, proporcionar e fomentar o desenvolvimento da capacidade de utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação; -----  
 Contribuir para a descentralização da leitura a nível concelhio e do desenvolvimento de uma Rede Local de Leitura Pública. -----

**DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Assim, face ao exposto, somos a propor o seguinte: -----

a) Que a Câmara Municipal aceite tal doação, conforme intenção manifestada pelos signatários da missiva referenciada supra; -----

b) Que seja feita uma avaliação e inventariação do espólio, com a seguinte metodologia: documentação manuscrita, que seja incorporada no Arquivo Municipal Histórico, a documentação impressa, monografias e publicações periódicas que tenha como destino a Biblioteca Municipal. Por último, o restante espólio, entendido como objetos de arte, tenham como destino o Museu da Região Flaviense; -----

c) Que seja feito o agradecimento aos doadores, registando o generoso gesto em prol da cultura e do Município; -----

d) Após cada serviço recetor (Biblioteca, Museu e Arquivo) tiver feito o respetivo tratamento documental, que seja remetida a relação à reunião de Câmara; -----

e) Que a presente proposta seja enviada à reunião de Câmara. -----  
 À consideração Superior. -----

Chaves 19 de Novembro de 2013 -----

(Céu Barros) -----

Em Anexo: carta dos doadores -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL  
 ENG. CARLOS FRANÇA DE 19.11.2013.** -----

Visto. Concordo. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR.  
 MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO  
 MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

-----  
 Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, enfatizou a nobreza do gesto praticado pela família do Dr. Júlio Montalvão Machado, gesto esse que irá permitir enriquecer a biblioteca

municipal perpetuando, com toda a justiça, a memória de tão ilustre flaviense. -----

De seguida usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Barros, para, em seu nome e em nome dos Vereadores do Partido Socialista, salientar que a memória do Dr. Júlio Montalvão Machado, honra a nossa história e o nosso passado. - Este ato só esta a altura de cidadãos grandes. -----  
O gesto da família do Dr. Júlio Montalvão Machado é de grande dimensão e relevância para a história do Concelho, dignificando a postura impar sempre revelada pelo Dr. Júlio Montalvão Machado na defesa intransigente do Concelho de Chaves e dos Flavienses. -----

### XIII DIVERSOS

#### **1. PROPOSTA DE ATIVIDADE "SABORES DE CHAVES - FEIRA DO FUMEIRO", EDIÇÃO DE 2014. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 192/DSTC/2013. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### **I - Introdução -----**

Os certames "Sabores de Chaves" representam etapas fundamentais na consolidação desta marca única, sob a qual são divulgados os produtos tradicionais de qualidade oriundos da região. Esta feira inaugura o ciclo anual de promoção e valorização dos produtos e da região, com o fumeiro como protagonista da festa.-----  
Nesta edição, a realizar nos dias 31 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro, no Pavilhão Municipal de Chaves, estarão em destaque os atributos ímpares das carnes fumadas de Chaves, habilmente produzidas com base no "saber-fazer" transmitido entre gerações. Estas técnicas imemoriais perduraram nas tradições das gentes flavienses, fazendo hoje parte do rico património cultural e gastronómico de Chaves. Em tempos meio de subsistência essencial para muitas famílias rurais, estes produtos ocupam hoje lugar de destaque à mesa dos portugueses. A crescente procura tem potenciado a sua comercialização e a realização de vários eventos regionais que, a par do surgimento de novas unidades produtivas, se afirmam como importantes agentes de desenvolvimento local. -----

À semelhança das anteriores edições, este evento proporcionará também o contacto estreito com os "saberes". Na sua essência, para além de devolver às tradições gastronómicas e artesanais o seu lugar na comunidade e de ser um meio promocional turístico global da região, este certame pretende constituir-se como um importante instrumento de promoção e valorização das artes e ofícios da região.

##### **II - Proposta -----**

Face ao exposto, submeto à consideração de V. Exa. a seguinte proposta: -----

- a)** Autorizar a realização do evento Sabores de Chaves - Feira do Fumeiro, edição de 2014, nos termos propostos cuja memória se anexa a esta informação, para apreciação, análise e aprovação. -----
- b)** Este evento, a realizar nos dias 31 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro de 2014, no Pavilhão Municipal de Chaves, implica a assunção dos encargos no valor de 22.930,00€ (vinte e dois mil, novecentos e trinta euros), ao qual acresce a taxa de IVA legal em

vigor, que seguidamente se discriminam e têm dotação orçamental através das seguintes rubricas económicas: -----

| Descrição                           | Valor S/ IVA | Rubrica     |
|-------------------------------------|--------------|-------------|
| Aquisição de bens                   | 500,00€      | 02.01       |
| Combustíveis                        | 220,00€      | 02.01.02    |
| Prémios e ofertas                   | 750,00€      | 02.01.15    |
| Limpeza                             | 340,00€      | 02.02.02    |
| Locação de outros bens              | 9095,00€     | 02.02.08    |
| Vigilância e Segurança              | 2255,00€     | 02.02.18    |
| Campanha publicitária e promocional | 7250,00€     | 02.02.17.02 |
| Animação                            | 2520,00€     | 02.02.20.01 |

c) Os expositores, dependendo da sua atividade, terão um custo de inscrição que se destina a pagar parte das despesas inerentes à Organização, conforme descrição na proposta anexa, com dotação orçamental na rubrica económica 08.01.99.99 (Outras receitas correntes): -----

| Expositores                                   | Valor   |
|---|---------|
| Stands 3x3m                                   | 50,00€  |
| Stands 2x2m                                   | 25,00€  |
| Suplemento frente dupla stands 3x3m           | +30,00€ |
| Suplemento frente dupla stands 2x2m           | +20,00€ |
| Suplemento trifásica                          | +25,00€ |
| Suplemento por cada equipamento de frio/calor | +10,00€ |

d) Propõe-se ainda, caso a proposta mereça concordância por parte de V. Exa., que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara Municipal, para deliberação. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 29 de novembro de 2013 -----

A Técnica Superior -----

(Cristiana Morais) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. AGOSTINHO PIZARRO DATADO DO DIA 28.11.2013** -----

Visto. Concordo. À consideração Superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.12.02.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DATADO DE 2013.12.02.** -----

À Reunião de câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, da

Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com  
vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a  
reunião quando eram dezoito horas e trinta minutos, para constar se  
lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi  
e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---